



**PROJETO DE LEI Nº 035, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DESTINADA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INTERIOR E SERVIÇOS URBANOS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.014.054,51 (um milhão, quatorze mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), para criação das dotações orçamentárias previstas nos artigos subseqüentes desta Lei.

**Art. 2º.** Fica criada dotação orçamentária no valor total de R\$ 983.554,51 (novecentos e oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), destinada a pavimentação das estradas vicinais do município, conforme classificação funcional programática abaixo:

Órgão: 013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR

Unidade: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR

Função: 04 – administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0017 – INFRAESTRUTURA

Projeto/Atividade: 1.358 – PAVIMENTAÇÃO

44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES \_\_\_\_\_ R\$ 983.554,51

Fonte de recursos: 25300000000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO



§ 1º. Parte dos recursos para cobertura da despesa citada no artigo anterior serão provenientes do Superávit financeiro do exercício de 2018 da conta bancária nº 8.529-4 – F.E.P. (Fundo Especial do Petróleo), Agência 0785-4, Banco do Brasil, no valor de R\$ 778.354,90 (setecentos e setenta e oito reais, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

§ 2º. O restante dos recursos para cobertura da despesa a que se refere o Artigo 2º, no valor de 205.199,61 (duzentos e cinco mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e um centavos) serão provenientes da anulação da dotação orçamentária conforme abaixo descrita:

Órgão: 015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infra\_estrutura Urbana

Programa: 0021 – INFRAESTRUTURA URBANA

Projeto/Atividade: 1.105 – RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS

44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES \_\_\_\_\_ (Ficha nº 1186) R\$ 205.199,61

Fonte de recursos: 25300000000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO

**Art. 3º.** Fica criada dotação orçamentária no valor total de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), destinada a pavimentação de ruas na zona urbana do município, conforme classificação funcional programática abaixo:

Órgão: 015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0021 – INFRAESTRUTURA URBANA

Projeto/Atividade: 1.352 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA ZONA URBANA

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO \_\_\_\_\_ R\$ 30.500,00

Fonte de Recursos: 15400000000 – TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO

**Parágrafo único.** Os recursos para cobertura da despesa citada no artigo anterior, será proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Prefeitura Municipal de Castelo

Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



Órgão: 015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infra\_estrutura Urbana

Programa: 0021 – INFRAESTRUTURA URBANA

Projeto/Atividade: 2.168 – REALIZAÇÃO DE REPAROS NAS RUAS PAVIMENTADAS

44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES \_\_\_\_\_ (Ficha nº 1205) R\$ 30.500,00

Fonte de Recursos: 15400000000 – TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a inserir na Lei 3.770, de 27 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Castelo para o período 2018-2021 e dá Outras Providências, as atividades previstas nesta Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de outubro de 2019.

**DOMINGOS FRACAROLI**  
Prefeito Interino